



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

*Altera a Lei Municipal nº 964 de 28 de abril de 2021 dá outras providências.*

Art. 1º Altera a Lei Municipal de nº 964 de 28 de abril de 2015, para adequar a nomenclatura contida no inciso III, do art. 2º, passando a ter a seguinte redação:

**“III- dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município de Barros Cassal-RS”.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 078 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

O presente projeto de lei busca a aprovação desta casa legislativa para regularizar equívoco na lei 964/2015 em relação aos nomes dos Municípios, uma vez que na referida Lei, ficou Porto Alegre, cujo projeto vem alterar de Porto Alegre para Barros Cassal-RS.

Portanto se faz necessária a adequação da legislação municipal.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Barros Cassal-RS, 27 de setembro de 2021.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal